



PARECER PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 0003.0/2018

“Inclui a alínea ‘m’ ao inciso IV, do Art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica.

Autora: Deputada Ana Paula Lima

Relator: Deputado Darci de Matos

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar de autoria da Deputada Ana Paula Lima, tendente a incluir a alínea “m” ao inciso IV do art. 1º da Lei Complementar nº 459, de 2009, que “Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina pisos salariais para os trabalhadores que especifica e adota outras providências”

A proposta tem o objetivo de incluir os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias entre as categorias de trabalhadores que terão garantido o piso salarial fixado no inciso IV do art. 1º da LC 459/2009, com redação dada pela LC nº 718/2018.

Segundo a Justificativa apresentada pela Autora (fl.03),

[...]

Estas duas importantes categorias profissionais, que prestam relevantes serviços em prol da saúde da população catarinense, merecem um reconhecimento por parte do Estado, fixando-se um valor de piso estadual digno e com possibilidade de reajuste anual.

[...]

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária realizada no dia 7 de março de 2018 e, posteriormente, encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, na qual, nos termos do art. 128, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa, fui designado para sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Em conformidade com o que preconiza o Regimento Interno desta Casa, em seu art. 142, inciso I, nesta fase processual cabe analisar o Projeto de Lei em causa sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, função esta pertinente à Comissão de Constituição e Justiça.

Com relação à constitucionalidade, constato que a matéria está em harmonia com a ordem constitucional vigente.

No que atina aos demais aspectos a serem observados por este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo ao prosseguimento do feito.

Em face do exposto, e com fundamento no art. 142, inciso I, do Regimento Interno deste Poder, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 003.0/2018.

Sala da Comissão,

Deputado Darci De Matos
Relator